

CÂMARA TÉCNICA ASSISTENCIAL

PARECER TÉCNICO 01/2018

SOLICITANTE: Jeane Azevedo – Enfermeira – Coordenadora SEMSA/APS/ Vila Velha

ASSUNTO: Parecer final do Protocolo de Acolhimento e Demanda Espontânea nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

INTRODUÇÃO

- Considerando a Lei 7498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem;
- Considerando o Decreto 94406/87 que regulamenta a Lei 7498/86;
- Considerando a Resolução COFEN-159/93 que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem;
- Considerando a Resolução COFEN que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Considerando a Resolução COFEN – 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;
- Considerando a Resolução COFEN 429/2012 que dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente, e em outros documentos próprios da enfermagem, independente do meio de suporte – tradicional ou eletrônico.
- Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DA ANÁLISE:

Avaliando o texto do Protocolo de Acolhimento e Demanda Espontânea nas Unidades de Saúde do Município de Vila Velha, foram observadas as descrições adequadas das atividades do serviço de Enfermagem no acolhimento, baseados nos Cadernos de Atenção Básica nº 28, volumes I e II do Ministério da Saúde.

Recomendamos a aplicação de uma revisão ortográfica a todo o texto antes da publicação do mesmo.

Ressaltamos que para que o Protocolo seja colocado em prática, os Enfermeiros da rede municipal, deverão receber treinamento acerca do mesmo.

DA CONCLUSÃO

O texto proposto para o Protocolo de Acolhimento e Demanda Espontânea nas Unidades de Saúde do Município de Vila Velha está adequado à publicação, conforme modelo enviado para análise. Aproveitamos a oportunidade para parabenizar a iniciativa do município, no que se refere ao Protocolo, tendo em vista o respaldo legal dado ao profissional enfermeiro e demais membros da equipe de enfermagem para execução de suas atividades.

Esse é o parecer da Câmara Técnica Assistencial

Vitória, 29 de janeiro de 2018.

Rachel Cristine Diniz da Silva
Presidente da Câmara Técnica Assistencial
Enfermeira – Coren-ES: 109251

Suely Rodrigues Rangel
Membro da Câmara Técnica Assistencial
Enfermeira – Coren-ES: 54638

**PARECER APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 406,
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**